



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima décima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

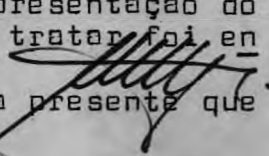
1. Às dezessete horas do dia dezessete de dezembro de
2. mil novecentos e oitenta e seis (17.12.1986), nesta cidade
3. do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelen
4. tissimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribe
5. ro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucen
6. Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Almei
7. da Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues
8. dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juristas:
9. Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor
10. Aurelio Agostinho da Boa Viagem; e a Procuradora Regio
11. nal Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Re
12. cena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral
13. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a a
14. ta da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente
15. leu o TELEX 3.896, de 17.12.1986, subscrito pelo Ministro
16. José Neri da Silveira, comunicando o indeferimento do
17. mandado de segurança 884, impetrado por Jaime Pires de
18. Menezes, contra ato que indeferiu pedido de recontagem de
19. votos considerados nulos, conferidos ao nome "Jairo Mene
20. zes". DESPACHO: "Lido em sessão. Comunique-se." Com a pala
21. vra o Juiz, Dr. José Baptista de Almeida Filho, relatan
22. do os processos adiante descritos, ambos da Classe XVII:
23. PROCESSO 531/86, procedente da 101ª Zona - JABOATÃO. SÔ
24. NIA MARIA ALVES MENEZES, requerendo recontagem dos votos
25. da 1ª a 175ª seções. DECISÃO: Por maioria, de acordo com
26. o parecer oral da Procuradoria, foi indeferido o pedido,
27. sendo que o Juiz, Dr. Eterio Galvão e o Juiz, Francisco
28. Rodrigues, não conheciam do pedido, por preclusão. PROCES
29. SO 532/86. MIGUEL MENDONÇA DE MELO requerendo recontagem
30. dos votos depositados nas urnas das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª Zo
31. nas eleitorais do Recife e 101ª zona, em Jaboatão, bem co
32. mo certidão dos votos apurados em seu favor, em todo o Es
33. tado. DECISÃO: Pelo voto de qualidade do Presidente, foi
34. indeferido o pedido, sendo que o Juiz, Dr. Eterio Galvão e
35. o Juiz, Dr. Francisco Rodrigues não conheciam do pedido,
36. por preclusão. Com a palavra o Juiz, Dr. Eterio Galvão, rela
37. tando os feitos adiante descritos, todos da Classe VI e
38. procedentes da 80ª Zona - BODOCO. Recursos contra deci
39. são da Junta. PROCESSOS 2802 a 2856/86. DECISÃO: Unanime
40. mente não se conheceu dos recursos por ineptia, concordan
41. do o Relator e os demais membros com as providências ad
42. ministrativas requeridas pela Procuradoria Regional, para
43. que fosse oficiado ao Juiz a fim de que o mesmo explique
44. as razões da demora na remessa dos recursos a este TRE.-
45. Com a palavra S.Exa. o Des. Presidente relatando os feitos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

251

46. administrativos adiante descritos, todos da Classe I: PRO
47. CESSO 4454/86, procedente, da 47ª Zona - QUIPAPÁ. O Juiz E-
48. leitoral comunicando o término do biênio, do 1º Ofício, no
49. próximo dia 13.12.86 e solicitando o rodízio para o 2º O-
50. fício, a cargo do escrivão do 1º Ofício, SEVERINO, RAMOS DE
51. MORAIS ANDRADE, que vem acumulando os dois cartórios. DECI-
52. SÃO: Unanimemente homologado o rodízio, bem como os atos e
53. leitorais anteriormente praticados. PROCESSO 4455/86, proce-
54. dente da 40ª Zona - S. JOAQUIM DO MONTE. O Juiz Eleitoral
55. solicitando homologação do nome da Escrivã MARIA HELENA
56. DA SILVA, do 1º Ofício, para exercer a escrivania eleito-
57. ral. DECISÃO: Unanimemente homologado o rodízio, bem como
58. os atos eleitorais anteriormente praticados. Biênio inici-
59. ado em 20.1.86. PROCESSO 4456/86, procedente da 8ª Zona. O
60. Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio do 2º Car-
61. tório e solicitando a transferência para o 1º, a cargo do
62. titular, RUI GONÇALVES LIMA. DECISÃO: Unanimemente homolo-
63. gado o rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente
64. praticados. Biênio iniciado em 2.12.86. PROCESSO 4457/86,
65. procedente da 2ª Zona. O Juiz Eleitoral solicitando a re-
66. quisição dos funcionários: JOSÉ INÁCIO BARREIROS PEREIRA
67. DO LAGO e LINDOLFO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO para
68. prestarem serviço como auxiliares de cartório. DECISÃO: Un-
69. animemente deferido o pedido pelo prazo de um ano, contando
70. se o prazo a partir da apresentação dos servidores em car-
71. tório. PROCESSO 4458/86, procedente da 118ª zona - JABOA-
72. TÃO III/3. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do
73. prazo de permanência do servidor requisitado, MARCELO AMRO
74. VIEIRA DA ROCHA. DECISÃO: Unanimemente, homologada a perma-
75. nência do funcionário, pelo prazo de um ano. PROCESSO 4460/
76. 86, procedente da 17ª zona - PAUDALHO. O Juiz Eleitoral
77. solicitando a requisição do funcionário HELIO MOREIRA DA
78. SILVA FILHO, para prestar serviço como auxiliar de carto-
79. rio. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido, pelo prazo
80. de um ano, contando-se o prazo a partir da apresentação do
81. funcionário em cartório. Nada mais havendo a tratar, foi en-
82. cerrada a sessão, do que, para constar, eu, 
83. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
84. vai devidamente assinada.

